



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2015

**Altera a Resolução Legislativa Nº 009/2012,
de 28-12-2012.**

SERGIO ROBERTO CECHIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa, o plenário aprovou e Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O Art. 112 da Resolução Legislativa nº 009/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 112. A Sessão Ordinária obedecerá a seguinte ordem:

- I. Verificação de quórum, leitura e votação da Ata da Sessão anterior, leitura da correspondência, das proposições enviadas à Mesa e anúncio dos pedidos de providências e respostas aos pedidos de informações;
- II. Tribuna livre;
- III. Expediente Nobre;
- IV. Ordem do Dia, aberta com nova verificação de quórum, com a presença da maioria absoluta, até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da Sessão;
- V. Período das Comunicações, sendo três (03) minutos para cada orador(a), até o máximo de dez (10) oradores(as);
- VI. Grande Expediente, sendo dez (10) minutos para cada orador(a), até o máximo de dez (10) oradores (as);
- VII. Explicação Pessoal, com a duração de três (03) minutos, nos termos do disposto no artigo 109, inciso VII, deste Regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015).

Ver. Sérgio Roberto Cechin
Presidente da CMVSM

Registra-se e Cumpra-se

Ver. João Carlos Maciel
1º Secretário